



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 23 de abril de 2021 - Ano 11 - nº 941-B



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 127 LP
De 23 de abril de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2406/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE CRISTINA ROSA SOUZA, RG: 34.917.991-8, matrícula nº 18472, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativo desde 10 de abril de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 128 LP
De 23 de abril de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27649/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ ALFREDO SARON, RG: 14.288.985, matrícula nº 12005, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 129 LP
De 23 de abril de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9979/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) HELENA APARECIDA PEREIRA FORTUNATO, RG: 17.940.209-2, matrícula nº 14411, cumprir licença prêmio sendo 12 (doze) dias em descanso retroativo desde 05 de abril de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno. (saldo reduzido referente a compensação de falta greve)

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 130 LP
De 23 de abril de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29640/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA MARQUES COELHO DA SILVA, RG: 17.568.541, matrícula nº 16980, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 01 de fevereiro de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 131 LP
De 23 de abril de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 21120/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VALDECIR ANTONIO RICARDO, RG: 53.566.212-2, matrícula nº 16934, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 19 de abril de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 132 LP
De 23 de abril de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 26349/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCO AURÉLIO TRINDADE DEMÉTRIO, RG: 25.622.802-4, matrícula nº 15877, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de maio de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 020 SC
de 23 de abril de 2021

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 5883/21.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) MARIA SANTA HERCULANO, R.G. 24.410.988-6, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula nº 16956, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Inclusão Assistencial e Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 021 SC
de 23 de abril de 2021

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 9764/21.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) VANESSA CRISTINA AZANHA, R.G. 32.224.745-7, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16936, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2021

Licitação nº 032/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material de pintura.

Licitação Tipo: Menor valor por item

Regime de Execução: Entrega Parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/05/2021 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 22 DE ABRIL DE 2021

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA SMARH

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2021

Licitação nº 033/2021

Objeto: Aquisição de veículo automotivo, zero Km. Licitação Tipo: Menor preço por item

Regime de Execução: Entrega Total (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 06/05/2021 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 22 DE ABRIL DE 2021

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA SMARH



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6560, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, Taxa de Licença e Taxa de Publicidade aos prestadores de serviço de transporte escolar municipal durante o período de pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos operadores do sistema de transporte coletivo escolar municipal, regularmente inscritos, pessoas físicas ou jurídicas, fica concedida a isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, Taxa de Licença e Taxa de Publicidade, vencidos ou a vencer e incidentes sobre tais atividades, cujo fato gerador tenha ocorrido durante o período em que não houver aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, em decorrência da Pandemia do Covid-19, conforme estabelecido nos Atos Normativos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Enquadram-se no disposto no caput eventuais pagamentos vencidos até a aprovação desta Lei e a vencerem após a sua aprovação.

§ 2º - Eventuais pagamentos realizados anteriormente a esta Lei e conexos ao período referido no caput poderão ser compensados no pagamento do mesmo imposto ou taxa em período posterior à liberação das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

§ 3º - A isenção de que trata o caput será concedida de ofício, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal ou a pedido do interessado.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 10.057/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.010, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Prorroga o prazo para ingresso no Programa Parcela Fácil”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a situação de emergência declarada em razão das medidas necessárias para prevenção e controle da pandemia de Covid-19, em especial à prevenção de aglomerações e protocolos sanitários;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinado ao enfrentamento ao Covid-19; em especial à regressão para as Fases Emergencial, Vermelha e de Transição conforme atualizações do Plano São Paulo;

Considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.522 de 18 de fevereiro de 2021 que autoriza a prorrogação para ingresso no Programa Parcela Fácil através de Decreto do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31/05/2021, o prazo para ingresso no Programa Parcela Fácil instituído pela Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 6.526, de 04 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de abril de 2021, no Paço Municipal e, em 23 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 – SME**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Sumaré/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS** do Concurso Público nº 01/2021, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **2 de maio de 2021**, nos locais e horário abaixo descritos, conforme o seguinte intervalo alfabético:

Data da Prova: 2 de MAIO de 2021 - Período: MANHÃ Horário de abertura dos portões: 09h00min Horário de fechamento dos portões: 09h15min	
CARGO/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DE PROVA
Nutricionista Municipal (De: ADÉLI IANHEZ Até: MAYUMI MARCELA UJISSATO)	EM. JOSÉ DE ANCHIETA Rua Geraldo de Souza, 157 - Jardim Carlos Basso Sumaré/SP
Nutricionista Municipal (De: MICAELA FERNANDA ALVES Até: YURI FURINI FONSECA)	EM. ANTONIO PALIOTO Rua Domingos Franklin Nogueira, 85 - Jardim São Carlos Sumaré/SP

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e **máscara de proteção**.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Concurso.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

Não serão aceitos documentos de identificação digitais (eletrônicos).

O uso da máscara é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do certame.

É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do novo coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, nas salas de prova e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados no site www.concursosrbo.com.br.

Sumaré, 23 de abril de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 Prefeito do Município de Sumaré/SP